

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 213, DE 2003.** (Mensagem nº 378/02)

*Aprova o ato que autoriza a Associação “Jovens” da Comunidade de Sítio Novo, a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Sítio Novo, Estado do Maranhão.*

**AUTORA: COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

**RELATOR: Deputado LUIZ ANTONIO FLEURY**

### **I – RELATÓRIO**

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática desta Casa, de acordo com art. 32, inciso II, alínea h, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, elaborou o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 213 de 2003, para aprovar o ato que autoriza a Associação “Jovens” da Comunidade de Sítio Novo, a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Sítio Novo, Estado do Maranhão.

O processo foi encaminhado a esta Comissão para sua manifestação no que se refere ao temário do inciso III do art. 32 do Regimento Interno.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Por considerar que o projeto em exame respeita a boa técnica legislativa e contempla os requisitos essenciais de juridicidade e constitucionalidade, o nosso voto é pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala da Comissão, em 12 de agosto de 2003.

**Deputado LUIZ ANTONIO FLEURY**  
**Relator**